



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 12/2019-SGM

CONTRATO ADITADO Nº: 02/2019-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria do Governo Municipal

CONTRATADA: MW MICROWARE COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de até 120 (cento e vinte) kits de computadores (tipo desktop) sendo equipamentos novos e sem uso, com manutenção corretiva e 7 (sete) notebooks novos e sem uso com manutenção corretiva, além da substituição de peças e equipamentos defeituosos de informática quando necessário por um período de 48 meses.

OBJETO DO ADITAMENTO: Correção da Cláusula Terceira, item 3.4.

PROCESSO Nº: 6011.2018/0001376-7



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 12/2019-SGM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.395.000/0001-39, com sede no Viaduto do Chá, n.º 15 - Centro – São Paulo - Capital, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete Substituta, Senhora **RITA DE CASSIA EMERY SACHSE**, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MW MICROWARE COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **56.097.645/0001-49**, com sede nesta Capital na Rua Voluntários da Pátria n.º 4857 – Sala 05 – Santana – CEP: 02401-400, Telefone (11) 2164.4550, E-mail(s): bracco@mwmicrowave.com.br; neste ato representado pelo sócio e diretor administrativo, senhor **CARLOS ALBERTO GUTTILLA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 16.227.878-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 111.293.418-95, adiante designada denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato nº 002/2019-SGM**, de acordo com o despacho autorizatório, sob doc. **015755160**, do processo SEI nº **6011.2018/0001376-7**, com fundamento no contido no artigo 65, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto n.º 44.279/03 e suas alterações, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica reti-ratificada a Cláusula Terceira – Prazo de Entrega, item 3.4, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

...

3.4. A segunda entrega ocorrerá a partir da **ORDEM DE FORNECIMENTO** expedida pela **PMSP-SGM/CAF/SI** conforme item 3.1 e deverá fornecer 20 (vinte) kits de computadores com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, a partir da solicitação formalizada pela devida ordem.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 12/2019-SGM

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. **002/2019-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 27 de março de 2019.


RITA DE CASSIA EMERY SACHSE
Chefe de Gabinete Substituta
SGM


CARLOS ALBERTO GUTTILLA
Sócio e Diretor Administrativo
MW MICROWARE COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:


1.

RG:


Daniela Despato Zago
Supervisora Geral de Contratos e Orçamentos
RF: 839.244-7
SGM/CAF/DCO

2.

RG:


MARIA RITA TRANCO DA SILVA
RF: 817.676.1
SGM/CAF/SOLC